



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATOREG - 142021

Código de validação: B06C70B10F

Estabelece o regime de trabalho remoto na Procuradoria-Geral de Justiça, nas Procuradorias de Justiça e em todos os demais Órgãos da Administração Superior, Órgãos de Administração e Órgãos Auxiliares do Ministério Público do Maranhão.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991 e considerando todas as motivações elencadas no ATOREG 132021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Regime de Trabalho Remoto, no período de **4 a 17 de março de 2021**, em todos os órgãos da Administração Superior e de Administração do Ministério Público do Maranhão, de que trata o art. 5º da Lei Complementar 13/1991, bem como nos Órgãos auxiliares do Ministério Público, elencados no art. 36 da mesma lei complementar, aplicando-se a eles, no que couber, as regras do ATOREG 132021, de 03 de março de 2021.

Art. 2º Para fins de atendimento ao público e do art. 5º do ATOREG 132021, aplicável aos Órgãos elencados no artigo anterior, o usuário dos serviços do Ministério Público poderá ligar para os números (98)3219-1600 e 3219-1624, bem como ainda acessar os canais oficiais da Ouvidoria (Whatsapp (98) 99137-1298, e-mail ouvidoria@mpma.mp.br, ou pelas contas da Ouvidoria nas redes sociais, sempre buscando pelo nome de usuário “ouvidoriampma”), a fim de que seja providenciado o atendimento pelo Procurador de Justiça, Promotor de Justiça ou servidor que responda pelo Órgão.

Art. 3º As sessões do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público ocorrerão de forma exclusivamente remota durante o período de vigência deste Ato Regulamentar.

Art. 4º Este Ato Regulamentar e o Ato Regulamentar nº 132021 serão disponibilizados na página eletrônica do Ministério Público do Maranhão, mediante o clique em banner que remeta aos seus textos, com a inscrição “*conheça as regras de trabalho remoto do Ministério Público do Maranhão, no período de 04 a 17 de março de 2021*”.

Art. 5º Este Ato Regulamentar entra em vigor no dia 04 de março de 2021.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATOREG, Número do Documento 142021 e Código de Validação B06C70B10F.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, CEP: 65.076-906, SAO LUIS - MA



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*** Assinado eletronicamente**

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 04/03/2021 07:19 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATÓREG, Número do Documento 142021 e Código de Validação B06C70B10F.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, CEP: 65.076-906, SAO LUIS - MA